



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

## EDITAL



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Barbosa Maia**, **Diretor do Foro**, em 22/07/2024, às 19:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20973175** e o código CRC **53E59A80**.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO DISTRITO FEDERAL

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO CPPec Nº 01/2024 (PROC. 0013416-71.2024.4.01.8005)

A Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, por intermédio da Comitê Gestor da Prestação Pecuniária (CPPec-SJDF), torna público, em observância ao disposto na Resolução CNJ nº 558, de 06/05/2024, o processo seletivo para CREDENCIAMENTO de instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, com vistas à destinação de recursos recebidos pela proveniente de Prestações Pecuniárias fixadas a título de Pena Restritiva de Direitos ou como condição de Suspensão Condicional do Processo, Transação Penal ou Acordo de Não Persecução Penal.)

#### 1 - DO CREDENCIAMENTO

1.1 . Poderão participar deste Credenciamento, exclusivamente, entidades domiciliadas no Distrito Federal, que tenham como público-alvo:

a) Área de Cultura: Pessoas de todas as faixas etárias, que estejam em situação de vulnerabilidade social a serem atendidas por projetos socioeducativos de natureza cultural.

1.2 . As instituições interessadas, no prazo de 3 (três) dia úteis dias a contar da publicação deste edital, deverão encaminhar,exclusivamente por via eletrônica, pedido de destinação de recursos para projeto social, nos termos da Resolução CJF nº 295/2014, acompanhado dos documentos de que trata o item 4, no endereço eletrônico [cppec.df@trfl.jus.br](mailto:cppec.df@trfl.jus.br), indicando no campo assunto "Edital n. 01/2024 - **Destinação de Prestações Pecuniárias**";

1.3 – O Comitê Gestor da Prestação Pecuniária reserva-se o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, nos casos em que julgar necessário;

1.4 - A documentação apresentada fora do prazo estipulado será desconsiderada e o respectivo projeto não será inscrito.

## **2 - DOS ANEXOS**

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Formulário de inscrição para apresentação do projeto ;

b) ANEXO II - Termo de responsabilidade de aplicação de recursos ;

c) ANEXO III - Declaração de ausência de vínculo ;

d) ANEXO IV - Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta ;

## **3- DAS VEDAÇÕES**

3.1 - Será vedada a destinação dos recursos para:

3.1.1 – Despesas de custeio do Poder Judiciário;

3.1.2 - Promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas;

3.1.4 - Pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros das entidades beneficiárias;

3.1.5 - Beneficiários escolhidos de modo arbitrário e aleatório;

3.1.6 - Fins político-partidários;

3.1.7 - Entidades que não estejam regularmente constituídas;

3.1.8 - Despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos;

3.1.9 - Subcontratação de terceiros, pelas entidades signatárias dos convênios firmados, para execução dos serviços

3.1.10 – entidades que não atendam às condições deste Edital;

3.2 - Para os fins do disposto no subitem, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau .

## **4 - DA HABILITAÇÃO**

4.1 – Para fins de habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - Formulário, conforme modelo contido no ANEXO I, devidamente preenchido;

4.1.2 - Plano de projeto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) finalidade;
- b) tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) exposição sobre a relevância social do projeto;
- d) tipo de público a que se destina;
- e) tipo e número de pessoas beneficiadas;
- f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;
- h) período de execução do projeto e de suas etapas;
- i) forma e local da execução;
- j) valor total do projeto;
- l) outras informações que a entidade entender relevante.

4.1.3 - Documentação necessária da entidade beneficiária:

- a) Estatuto vigente devidamente averbado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando ser uma entidade sem fins lucrativos;
- b) Ata da última eleição e posse da diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório;
- c) Cópias da Cédula de Identidade (RG) e do documento de inscrição no CPF/MF do(s) representante(s) legal(is)
- d) Comprovante de endereço atualizado da entidade;
- e) Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débito, fornecida pela Secretaria da Fazenda Distrital;
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- n) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- o) Dados da Agência e Conta Bancária para recebimento dos valores.

4.1.4 - Para entidades privadas, declaração da autoridade máxima de que nenhum membro da diretoria ou representante da instituição é agente político de qualquer dos Poderes ou do Ministério Público, tampouco dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, na forma do ANEXO III deste Edital.

4.1.5 - Declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (ANEXO IV);

4.1.6 - A Comissão exime-se de responsabilidade por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição

4.1.7 - O valor total de repasse para execução do projeto não poderá ser superior a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

## **5 – DA ANÁLISE DOCUMENTAL E SELEÇÃO DOS PROJETOS**

5.1 - O exame e julgamento da documentação recebida será realizada pela Comissão, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital.

5.2 - Considerar-se-á habilitado a(s) instituições/entidades(s) cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital.

## **6- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1 - A Comissão divulgará a relação de habilitados no Portal da Transparência da Seção Judiciária do Distrito Federal, aba credenciamento - (<https://portal.trfl.jus.br/sjdf/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>)

## **7 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 – As entidades beneficiadas prestarão contas da utilização dos valores na forma contida neste edital de credenciamento e ficam sujeitas, tanto pessoas físicas como jurídicas, gestoras dessas entidades, nas sanções administrativas, civis ou penais decorrentes do uso inadequado dos valores recebidos, assim considerado:

7.2 - A prestação de contas da aplicação de recursos deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido.

Parágrafo único. A aprovação final das contas pelo CPPEC-SJDF será precedida de parecer de assistente social cadastrado(a) na unidade gestora, de parecer da Seção de Auditoria e de manifestação do Ministério Público Federal.

## **8. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

8.1 - O tratamento de dados pessoais decorrente deste edital enquadra-se nas hipóteses dispostas nos incisos III e V do art. 7º da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos para este credenciamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na SJDF e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

9.2 - Maiores esclarecimentos quanto ao credenciamento poderão ser obtidos pelo telefone (61) 3221.6215 no horário de 13h às 18h ou formalmente solicitados por meio do e-mail [cppec.df@trfl.jus.br](mailto:cppec.df@trfl.jus.br).

**Juiz Federal MÁRCIO BARBOSA MAIA**  
Coordenador do Comitê Gestor da Prestação Pecuniária  
Seção Judiciária do Distrito Federal

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

|  |                                     |     |
|--|-------------------------------------|-----|
| Nome da entidade   |                                     |     |
| CNPJ/MF  | Data da última eleição de diretoria |     |
| Endereço   |                                     |     |
| Bairro   | Cidade                              | CEP |
| Telefone   | E-mail                              |     |
| Atividades desenvolvidas   |                                     |     |
| Política pública à qual está vinculada<br><input type="checkbox"/> Assistência Social <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Cultura <input type="checkbox"/> Esportes <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Segurança Pública |                                     |     |
| Representante legal  |                                     |     |
| CPF/MF   | RG                                  |     |
| Nome do projeto  |                                     |     |
| Objetivo geral do projeto  |                                     |     |

|                        |                              |
|------------------------|------------------------------|
| Valor total do projeto | Prazo de execução do projeto |
|------------------------|------------------------------|

Brasília/DF ..... 2024

Assinatura/Cargo

## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) , portador(a) do RG nº , inscrito no CPF nº , na qualidade de representante legal da instituição , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na ..... , assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do ..... no projeto denominado..... , de acordo com as regras constantes no referido Edital .

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado pela SJDF, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Brasília/DF .....

Assinatura/cargo

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que nenhum integrante de sua Diretoria é agente político de qualquer dos Poderes ou do Ministério Público, tampouco dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou ainda parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura / cargo

#### ANEXO IV

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, DE QUE A ENTIDADE NÃO SE ENCONTRA EM MORA NEM EM DÉBITO COM QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA**

\_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB  
Nº \_\_\_\_\_, COM SEDE NA \_\_\_\_\_,  
NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) SR.(A)  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_\_,  
CPF/MF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, SOB AS PENAS DO ARTIGO 299 DO  
CÓDIGO PENAL, QUE A INSTITUIÇÃO NÃO SE ENCONTRA EM MORA OU EM DÉBITO COM  
QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura/cargo